LEI MUNICIPAL N.º 1.800, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Folias de Reis de Indianópolis, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. As despesas com a concessão da subvenção social prevista nesta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2060 – Apoio às Entidades atuantes na Assistência Social
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....8.500,00.

Art. 2º A liberação da subvenção social de que trata o art. 1º, desta Lei, é condicionada à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas Secretarias Municipais competentes do plano de aplicação, da prestação de contas do exercício anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente à concessão desse auxílio financeiro, ficando a entidade sujeita, também, à prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de março de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal